

quando da aquisição de outra propriedade, desde que atenda os seguintes requisitos:

apresentação do acordo de compensação financeira realizado junta a empresa responsável por tal ato;
identificação do imóvel ao qual se dará a transferência de propriedade, com os respectivos documentos legais que comprovem tal operação;
documento que comprove ter sido proprietário de imóvel situado em áreas riscas, definidos nos termos das normas aplicáveis;
demais documentos definidos para realização do pedido de ITBI.

§1º O processo administrativo de solicitação de isenção de que trata este artigo será realizado na mesma plataforma e nos mesmos moldes dos pedidos ordinários de ITBI.

§2º No caso de solicitação de pedido de isenção ITBI, de que trata este artigo, o benefício fiscal ficará limitado ao valor da indenização do imóvel desocupado.

§3º Em caso de aquisição de imóvel com valor maior que o recebido pelo contribuinte a título de acordo para desocupação, haverá incidência do ITBI sobre o valor que exceder a indenização recebida.

Art. 4º Nas hipóteses de realização de acordo de compensação financeira em que ainda não tenha ocorrido a efetiva troca de propriedade, a empresa responsável pela aquisição dos imóveis deverá apresentar relação dos respectivos imóveis devidamente acordados, no prazo de até 30 (trinta dias) em modelo definido pela própria empresa responsável.

§1º A não comunicação da realização do acordo de compensação financeira ou a comunicação fora do prazo previsto nesta Portaria importará na aplicação da penalidade prevista na Lei Municipal nº 6.900, de 18 de junho de 2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.440, de 06 de dezembro de 2023.

§2º Na hipótese de acordo de compensação financeira realizado antes da vigência da Lei Municipal nº 7.440, de 06 de dezembro de 2023, o prazo para as respectivas comunicações será de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

§3º Nos casos de comunicação de realização de acordo de compensação financeira, por qualquer das partes, sem que tenha havida a efetiva transferência de propriedade, deverá ser consignado no respectivo cadastro a informação do novo possuidor no citado imóvel objeto de acordo.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SEFAZ/GS Nº 005/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda -SEFAZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B13784D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE

PORTARIA Nº. 055/2024 MACEIÓ/AL, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a progressão por mérito, referente ao Biênio 2020/2022, do servidor ativo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS – **JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS**, matrícula nº 18784-4, referente ao Processo de Quebra de Ordem nº 2100.126759/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6FC8546D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.008/2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MACEIÓ – SEMINFRA, instituída pela Lei nº. 6.132/2012 de 04 de abril de 2012, torna público para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessados, Decisão acerca do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023**, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução indireta de Empreitada por Menor Preço Unitário, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM 04(QUATRO) LOTES DISTINTOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL**. Após sessão pública, realizada no dia 19 de dezembro de 2023, após análise das propostas de preços apresentadas, decide esta CPLOSE nos seguintes termos: no **LOTE 01, desclassificar as empresas GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA ENGENHARIA LTDA**, por descumprir o item 9.6.2 do edital, **GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, por descumprir o contido no item 11.2.1, “e”, bem como por **declarar empate técnico**, nos termos do item 12.1 “a” c/c 12.2, “a”, **entre as licitantes STS ENGENHARIA LTDA e AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, ao tempo que intima a licitante AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA para, caso queira, apresentar proposta inferior à apresentada pela Empresa STS ENGENHARIA LTDA, no prazo de 48 horas, sob pena de preclusão; no **LOTE 02: desclassificar as empresas GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA ENGENHARIA LTDA**, por descumprir o item 9.6.2 do edital, **GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, por descumprir o contido no item 11.2.1, “e”, bem como por **declarar empate técnico**, nos termos do item 12.1 “a” c/c 12.2, “a”, **entre as licitantes STS ENGENHARIA LTDA e AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, ao tempo que intima a licitante AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA para, caso queira, apresentar proposta inferior à apresentada pela Empresa STS ENGENHARIA LTDA, no prazo de 48 horas, sob pena de preclusão; **LOTE 03, declarar vencedora a licitante GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** por ter ofertado a melhor proposta, o valor total de **R\$ 2.434.264,54** (dois milhões, quatrocentos e trinta quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); **LOTE 04, desclassificar a empresa GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA**, por descumprir o item 12.6.2 do edital, bem como por **declarar empate técnico**, nos termos do item 12.1 “a” c/c 12.2, “a”, **entre as licitantes GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA e AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, ao tempo que intima a AAHBRANT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, para, caso queira, apresentar proposta inferior à apresentada pela Empresa GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, no prazo de 48 horas, sob pena de preclusão. Diante do exposto, fica concedido o **prazo de 48 horas** para que as empresas licitantes supracitadas, caso tenham interesse, apresentem proposta para cobrir a proposta melhor classificada, a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>. Por fim, fica suspenso o prazo para eventual recurso, até o cumprimento da diligência acima e decisão final das propostas vencedoras do presente certame.

Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2024.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966590-0